PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2037, de 1º de março de 1993.
Acrescenta as alíneas "d" e "e" ao § 1º, do artigo 2º, da Lei nº 1989, de 4 de setembro de 1991.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O parágrafo 1º, do artigo 2º, da Lei nº 1989, de 4 de setembro de 1991, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes alíneas:

"Art. 2º.....
I- .....
II- .....
III- .....
IV- .....
V- .....
VI- .....
VII- .....
§ 1º - .....
a) .....
b) .....
c) .....
d) da Mesa da Santa Casa de Misericórdia de Leme e de comum acordo, pelas entidades prestadoras de serviços de saúde com fins lucrativos;
e) pela Câmara Municipal de Leme, pelo Lyons Clube de Leme, pelo Rotary Clube de Leme, pela Loja Maçônica Américo de Campos, pelo Corpo Clínico da Santa Casa de Misericórdia de Leme, os representantes referidos no inciso VII;
§ 2º - .....
§ 3º - .....
§ 4º - .....
§ 5º - ....."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Leme, 1º de março de 1993.

GERALDO MACARENKO
Prefeito Municipal